

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional do Trabalho – 4ª Região e Tribunal Regional Federal – 4ª Região, conforme lista disponibilizada no site do TJRS, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial, bem como não esteja pendente diligência para análise de cálculo; **QUE** o pedido de habilitação, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir em mera expectativa condicionada especialmente às regras e prazos deste edital, bem como a disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo; **QUE** o credor que deixou de obter acordo permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Município de Canoas/RS; **QUE o percentual de deságio para acordo, fixado pelo Município de Canoas, conforme Lei Municipal nº 6.292/2019, é de 40% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento; QUE** será publicada lista de credores que manifestaram interesse em conciliar neste edital no site do Tribunal de Justiça; **QUE** a lista de credores habilitados a conciliar obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores disponibilizada no site do TJRS; **QUE** a partir da lista de credores habilitados a conciliar conforme este edital, a Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça enviará aos credores interessados e ao ente devedor, **exclusivamente por e-mail, o cálculo de atualização do crédito elaborado pelo respectivo tribunal em que tramita o precatório, de acordo com o deságio aplicável (40%) e retenções legais apuradas pelo Município Canoas (salvo os de competência do TRT, que serão apurados por aquele Tribunal); QUE as partes terão o prazo de 10 dias, a contar do envio do e-mail, para respondê-lo, concordando ou não com a proposta e, na hipótese de concordância, informando os dados bancários para depósito; QUE** de todo o procedimento será dada ciência aos advogado habilitados nos autos do precatório, por meio de intimação formal; **QUE** não havendo manifestação ao email enviado com a proposta de acordo entender-se-á que o credor não concordou com o acordo; **QUE** a formalização de acordo dependerá de manifestação expressa de ambas as partes, mediante resposta ao email da proposta, de forma pessoal ou por representação com poderes expressos para transigir no precatório, mediante apresentação de procuração recente (menos de 1 ano); **QUE** na hipótese de haver habilitação de espólio, indispensável apresentação de autorização judicial para o inventariante transigir, nos termos do inciso II do art. 619 do CPC/2015; **QUE** havendo autorização para o inventariante firmar acordo com deságio, o pagamento ao espólio será feito via depósito na sub conta do juízo do inventário, salvo se finalizada a partilha; **QUE** na hipótese de haver credor interditado/curatelado, indispensável apresentação de poderes para o curador transigir, nos termos do art. 755, inc. I do CPC/2015 c/c art. 1748, inc. III do CC/2002; **QUE** havendo litisconsórcio de credores no precatório a manifestação do credor deverá ocorrer de forma individualizada, inclusive quanto ao crédito de titularidade do advogado, honorários sucumbenciais ou contratuais; **QUE** o acordo abrangerá a totalidade do crédito para liquidação, não se admitindo fracionamento; **QUE** o acordo poderá ser realizado pelo advogado em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais inscritos no precatório ou contratuais devidamente reservados e individualizados, independentemente da aceitação da proposta de acordo pelo credor do valor principal inscrito no mesmo precatório; **QUE** sendo frutífera a conciliação entre credor e ente devedor o prazo para depósito em conta será de até 30 (trinta) dias após a apresentação de dados pessoais e bancários, bem como pagamento de custas, se for o caso; **QUE** no momento do pagamento serão retidas as parcelas correspondentes à dedução tributária (IR e previdência oficial), quando devidas, conforme cálculo realizados pelo ente devedor; **QUE**, em razão de compatibilidade sistêmica, o TRT irá providenciar a apuração dos retenções dos seus precatórios, eximindo, nestes casos, o ente devedor de tal incumbência; **QUE** o pagamento do crédito será efetivado por depósito na conta do credor, ressalvado o caso de depósito em conta vinculada ao juízo do inventário e o deferimento de reserva de honorários contratuais, feito perante o juízo da execução e devidamente indicado; **QUE**, demais dúvidas devem ser dirigidas ao e-mail: queroacordoprecatoriocanoas@gmail.com ou aos telefones 51 3210-6000 Ramal 1808 (seg/qua/sexta).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este edital e será publicado na forma da lei, providenciando-se ampla divulgação.

Expedido nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 de de abril de 2022, por José Pedro de Oliveira Eckert, Juiz de Direito Convocado Responsável pela Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

José Pedro de Oliveira Eckert
Juiz de Direito Convocado

Protocolo: 2022000705709

EDITAL Nº. 64/2022 - CREDENCIAMENTO

O Município de Canoas TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para entidades representativas interessadas na formalização de Termo de Credenciamento com o Município de Canoas que prevê o cadastro de câmeras de videomonitoramento privado e a possibilidade de envio e/ou acesso remoto de imagens de câmeras particulares/corporativas, direcionadas ao espaço público, de circuito fechado de televisão (CFTV) diretamente ao CICC-M da cidade de Canoas/RS Edital: site www.canoas.rs.gov.br, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma virtual através do Google Forms mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://forms.gle/3P8XZGBvyuNUEkSZ7>.

Prefeito Municipal de Canoas

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Protocolo: 2022000706415

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

O Município de Cotiporã/RS comunica a abertura da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, que objetiva efetuar a pavimentação asfáltica Estrada Intermunicipal Cotiporã-Dois Lajeados, trecho km 0 + 465,15 a km 1 + 465,15- Estrada Ivo da Rosa, Processo nº22/2301-0000106-2, Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria de Turismo, Convênio nº 485/2022, apresentação dos envelopes em **16/05/2022, às 09h00min**. Informações telefone 54-34462800/34462830 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br. Cotiporã, 25/04/2022. Ivelton Mateus Zardo - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Protocolo: 2022000705617

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 : Data: 10/05/2022 às 09:10 horas, objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de telecomunicação para a implementação, fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito

Protocolo: 2022000705628

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Termo de Adesão nº 05/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2021 – CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari:

Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras escolares.

Empresa: MOVESCO IND COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA – Valor Total Estimado R\$ 354.950,00 - Vigência: Até 09/11/2023.

Secretaria de Educação e Cultura

Termo de Adesão nº 06/2022 Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Município de Arroio dos Ratos:

Serviços de impressão departamental (Outsourcing) com locação de equipamentos novos.

Empresa: ACME3 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIRELI – Valor Total Estimado R\$ 127.008,00 - Vigência: Até 23/12/2022.

Gabinete do Prefeito

Termo de Adesão nº 07/2022 Pregão Eletrônico nº 109/2021 – Município de Canoas:

Serviços técnicos de engenharia.

Empresa: URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL – Valor Total Estimado R\$ 138.623,93 - Vigência: Até 10/08/2022.

Secretaria de Planejamento

Protocolo: 2022000705629

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 torna público o Processo de Dispensa de Licitação abaixo referido:

PDL 281/22 – Branet Informática Eireli – Valor Global Estimado R\$ 16.200,00

Secretaria de Habitação

Protocolo: 2022000705636

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Ata de Registro de Preços nº 19/2022 Pregão nº 11/2022: Aquisição de tiras reagentes para detecção de glicemia.

Empresa: MC FARMA LTDA - Valor Total R\$ 87.000,00 - Vigência até 26/04/2023

Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE ESMERALDA

Protocolo: 2022000706408

João Hermenegildo Pereira, Prefeito Municipal de Esmeralda - RS, torna publico que realizará sessão de abertura de licitação conforme segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, TIPO DE LICITAÇÃO** : Menor Preço por item, **OBJETO** : Aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação Pública. **ABERTURA:** As 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2022. Informações e Edital poderão ser Obtidos na Prefeitura Municipal de Esmeralda - RS, pelo Site www.esmeralda.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3354-1222. Esmeralda, 25 de Abril de 2022. **JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**- Prefeito Municipal.

João Hermenegildo Pereira, Prefeito Municipal de Esmeralda - RS, torna publico que realizará sessão de abertura de licitação conforme segue: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, TIPO DE LICITAÇÃO** : Menor Preço global, **OBJETO** : Contratação de